



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Esportes e Lazer

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Simplificado)

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria de Esporte e Lazer.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de reforma do trator cortador de grama HUSQVARNA 1738, pertencente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Silvéria – GO.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de peças e contratação de serviços especializados para reforma de trator cortador de grama é essencial para garantir o pleno funcionamento do equipamento utilizado na manutenção de campos, praças esportivas e áreas de lazer do Município. A execução dos serviços, com fornecimento de peças de reposição, assegura a continuidade dos serviços de roçagem e conservação dos espaços públicos, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

2.2. Foi elaborado o levantamento detalhado das peças e serviço necessários, considerando as condições atuais do equipamento e o histórico de manutenção, totalizando 26 itens entre peças e serviço, descritos no Termo de Referência.

2.3. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos fornecimentos e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Esportes e Lazer

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	Alavanca freio trator	un	01
02	Bateria 30 HA	un	01
03	Cabo embreagem trator	un	01



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÊRIA

Secretaria de Esportes e Lazer

04	Capa roda trator	un	04
05	Chave partida trator	un	01
06	Óleo 15w40 valvoline	un	02
07	Correia da lâmina 1738	un	01
08	Correia tração 1738	un	01
09	Vela ignição trator	un	01
10	Filtro de ar 1738 trator	un	01
11	Filtro de óleo trator	un	01
12	Filtro gasolina trator	un	01
13	Bucha roda trator	un	04
14	Freio 1738	un	01
15	Guia correia acima	un	01
16	Horímetro	un	01
17	Lâmina trator 1738	un	02
18	Pneu 15x600-6	un	02
19	Polia esticadora	un	01
20	Polia esticadora correia	un	01
21	Polia esticadora tração	un	02
22	Polia torreta	un	02
23	Torreta 1738	un	02
24	Transmissão trator 1738	un	01
25	Trava deck	un	03
26	Chave partida trator	un	01
	SERVIÇO		
01	Mão de obra	sv	01

REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento das peças e a prestação do serviço deverão ser realizados de forma única, imediatamente após emissão da ordem de compra/serviço.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Esportes e Lazer

objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 24 de julho de 2025.

Paulo César Peixoto
Secretário de Esporte e Lazer